



ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" ou "Alliança") (B3: AARL3), em atenção ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que ajuizou, no dia 18 de março de 2026, ação cautelar em caráter antecedente, nos termos do art. 20 – B da Lei nº11.101/25 c/c art. 300 do Código de Processo Civil, na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, processo nº4043281-21.2026.8.26.0100 ("Cautelar"), bem como instaurou na mesma data procedimento de mediação perante a Med Arb RB – Câmara de mediação e arbitragem MEDARBRB Empresarial LTDA., câmara especializada em mediação empresarial ("Mediação").

A adoção pela Companhia da Cautelar, em caráter transitório, e da Mediação visa criar ambiente negocial estável para que a Companhia possa conduzir a mediação com seus credores, sem que isso represente interrupção de suas atividades ou alteração na condução ordinária dos negócios.

A Companhia ressalta que seu ecossistema de atendimentos, abrangendo suas clínicas e os seus canais digitais, permanecerá operando normalmente.

Adicionalmente, a Companhia continuará com a implementação de medidas voltadas ao fortalecimento de sua estrutura financeira e operacional, com foco no aumento da eficiência, no ajuste de sua estrutura de capital e no reforço de sua sustentabilidade econômico-financeira.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relacionados a esse Fato Relevante, bem como divulgará, se e quando aplicável, as informações e documentos, na forma da legislação e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

São Paulo, 19 de março de 2026.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Luiz Mendes Ramos Junior

Diretor de Relações com Investidores



ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

PUBLICLY-HELD COMPANY

MATERIAL FACT

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Company" or "Alliança") (B3: AALR3), in compliance with Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), and CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that, on March 18, 2026, it filed a precautionary measure (antecedent injunction) pursuant to Article 20-B of Law No. 11,101/05, in conjunction with Article 300 of the Brazilian Code of Civil Procedure, before the Court of the District of São Paulo, State of São Paulo, under case No. 4043281-21.2026.8.26.0100 ("Precautionary Measure"), and, on the same date, initiated a mediation proceeding before Med Arb RB – Câmara de Mediação e Arbitragem MEDARBRB Empresarial Ltda., a chamber specialized in business mediation ("Mediation").

The adoption of the Precautionary Measure, on a temporary basis, together with the Mediation, aims to create a stable negotiation environment enabling the Company to conduct discussions with its creditors, without interrupting its operations or affecting the ordinary course of its business.

The Company emphasizes that its service ecosystem, including its clinics and digital channels, will continue to operate normally.

Additionally, the Company will continue to implement measures aimed at strengthening its financial and operational structure, focusing on enhancing efficiency, optimizing its capital structure and reinforcing its long-term financial sustainability.

In line with best corporate governance practices, the Company will keep its shareholders and the market duly informed of any developments related to this Material Fact and will disclose, as applicable, any relevant information and documents in accordance with the applicable laws and regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM).

São Paulo, March 19, 2026

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Luiz Mendes Ramos Junior

IRO